



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 682 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar o pagamento da tarifa de água e esgoto da Escola Estadual Doutor Elysio de Castro com as despesas de energia elétrica da EMEB Ivete Pereira custeadas exclusivamente pelo Governo do Estado de São Paulo”

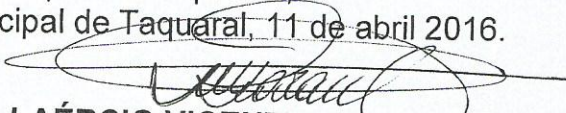
LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

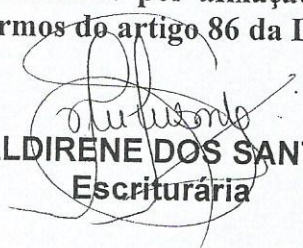
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar o pagamento da tarifa de água e esgoto da Escola Estadual Doutor Elysio de Castro com as despesas de energia elétrica da EMEB Ivete Pereira custeadas exclusivamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e Cumpre-se,
Prefeitura Municipal de Taquaral, 11 de abril 2016.


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária